



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, n.º 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 190, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE JULGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**ARTIGO 1º** – Fica devidamente **aprovada**, sem qualquer restrição, as contas anuais do exercício financeiro de **2018** da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março do corrente ano.

**ARTIGO 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 19 de março de 2021.

**WILLIAM  
MANOEL DOS  
SANTOS:3053  
0231808**

Assinado de forma  
digital por WILLIAM  
MANOEL DOS  
SANTOS:30530231808  
Dados: 2021.03.19  
08:47:14 -03'00'

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo ao décimo nono dia do mês de março do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.

**RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845  
806**

Assinado de forma  
digital por RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845806  
Dados: 2021.03.19  
08:48:19 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-004446.989.18-8

**Prefeitura Municipal:** Natividade da Serra.

**Exercício:** 2018.

**Prefeito(s):** Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho.

**Advogado(s):** Jose Antônio Rodrigues de Farias Mattos (OAB/SP n° 134.568), Antonio Carlos de Souza (OAB/SP n° 144.518), Lucas Gonçalves Salomé (OAB/SP n° 239.633), Eline Natali Framba Silva Santiago (OAB/SP n° 328.664) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

LIDO  
EM 03/11/2020  
PRESIDENTE

**EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

Aplicação total no ensino: 31,32%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 89,82%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 21,11%; Gastos com pessoal: 51,48%; Resultado da execução orçamentária: Superávit 0,06%; Resultado financeiro: Positivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 18 de fevereiro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2018, exceção feita aos atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações, discriminadas no voto, juntado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas inspeções futuras.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 9 de março de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**Presidente e Relatora**

GCCCM-34-C

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 15/03/2021



PRESIDENTE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-004446.989.18-8**  
**Municipal**

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 18-02-2020**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2018, excetuando-se aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, juntado aos autos, devendo a fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas inspeções futuras.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO GIORDANO FONTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL: NATIVIDADE DA SERRA.**  
**EXERCÍCIO: 2018.**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto da Relatora.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 21 de fevereiro de 2020

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/ef/cleo/dss



# *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

## FOLHA DE VOTAÇÃO

### **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2018.

| <b>NOME</b>                      | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|----------------------------------|------------|------------|
| Antenor José Teixeira            | X          |            |
| Benedito Josemar de Oliveira     | X          |            |
| Everson Cristian da Silva        | X          |            |
| Fagner Deivid Ortiz Rebelo       | X          |            |
| Gean Max Natalino Moura de Souza | X          |            |
| José Aparecido dos Santos        | X          |            |
| José Roberto Dias                | X          |            |
| Marco Roberto de Campos Silva    | X          |            |
| William Manoel dos Santos        | X          |            |

Natividade da Serra, 15 de março de 2021.

**WILLIAM MANOEL DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**